



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de compras nº 4019/2024

P.M.D.P.
PROC Nº 16403 / 2024
FOLHA Nº 53
VISTO DLCA 0

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

2. ÁREA REQUISITANTE

Equipe de Manutenção/Divisão de Apoio Escolar/Secretaria Municipal de Educação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cleber Robson Souza de Oliveira - encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Tatiana Canquerini Leal - gestora de contrato

Telma Aparecida Alves de Oliveira - agente de contratação (D.O.M. Portaria nº 11.910 de 11 de dezembro de 2023).

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;
- Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais ~~emitidos~~ pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *Resolução normativa n° 122/1990, do Conselho Federal de Química.*

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente, os serviços básicos de limpeza das caixas d'água/reservatórios a fim de manter a qualidade da água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nesse sentido. Ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços. Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude das caixas d'água serem e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

- ✓ As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;
- ✓ A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- ✓ Que os serviços vem sendo terceirizados;
- ✓ A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades e a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários e alunos, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descritos.



VISTO DICA

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 06 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

7.2. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- *Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*
- *Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *Resolução normativa n º 122/1990, do Conselho Federal de Química.*

7.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.5. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº

16403 / 2024

FOLHA Nº

56

VISTO/DICA

relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

7.7. Para comprovar a experiência na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, o licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

7.8. VISITA TÉCNICA:

7.8.1.1. As visitas técnicas ao(s) local(is) objeto deste Termo de Referência, serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública.

7.8.1.2. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

7.8.1.3. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

7.8.1.4. O licitante poderá visitar os locais de prestação de serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, falar com **Cleber** – encarregado da Equipe de Manutenção, no telefone **(11) 4032-8125**.

7.8.1.5. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

- **MODELOS DAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.**



8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades para a contratação foram baseadas na no total de reservatório de água das escolas e unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem em anexo, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto trata-se de bem comum.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

9.2. Com base na última contratação, não houve dificuldades e nem contratempos que dificultou a contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, o valor estimado de R\$ 290.703,99 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, atenderá as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

11.2. Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

11.3. Por se tratar de serviço que requer normas técnicas de utilização, será mais viável e adequada a contratação, podendo ser prorrogável até o limite da lei, não interrompendo os serviços que devem ser realizados a cada 06 (seis) meses, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante o período de 12 meses, vigência do contrato, conforme Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCNº

16403/2024

FOLHA Nº

58

VISTO DLCA

[assinatura]

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos acima, a licitação poderá ser dividida em itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

I- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

II - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com esta contratação a Secretaria Municipal de Educação almeja atender a demanda de serviços de manutenção dos prédios, visando essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I- Elaboração da documentação necessária para a licitação, com todos os requisitos previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

II- Acompanhamento dos serviços:

Gestão do contrato: Tatiana Canquerini Leal – Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal do contrato: Cleber Robson Souza de Oliveira - Encarregado da Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao Objeto desta licitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços/materiais para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. M. D. P.

PROC Nº 16403 / 2024

FOLHA Nº 59

VISTO DLCA [assinatura]

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. O ETP demonstra a viabilidade da contratação se dar por meio na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. Esta Secretaria Requisitante declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cleber Robson Souza de Oliveira
ENCARREGADO DA EQUIPE
DE MANUTENÇÃO
RG: 32.266.636-3

[assinatura]
Cleber Robson Souza de Oliveira
Encarregado da Equipe de Manutenção da SME

[assinatura]
Telma Aparecida Alves de Oliveira
Assessora/Agente de Contratação

[assinatura]
Tatiana Canquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação